

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

PROCESSO Nº 2/2017

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê.

Sessão de entrega de envelopes: 29 de maio de 2017 até 16:00horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Câmara Municipal de Verê, à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná.

Verê, 22/05/2017


NERY MIOLA
PRESIDENTE

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL O REFERIDO

EDITAL DO DIA ____/____/____ ATÉ ____/____/____

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 Processo de Licitação nº. 067/2017.
 Preço Presencial - SRP nº. 041/2017.
 Objeto: Para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde.
 Recorrente: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
 Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros do Departamento Jurídico Municipal no julgamento da impugnação, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 Incisos III e IV, NEGOU-LHE provimento, dessa forma mantendo a decisão proferida em primeira instância administrativa, mantendo-se o edital em todos os seus termos.
 Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei. Salto do Lontra em 22 de maio de 2017.

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 02.015.603/0001-92
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre a aquisição de quadro com imagens aéreas da sede do município de Manfrinópolis medindo 1,16 x 1,90, para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, através da empresa:

IDALVINA ESPINDOLA MAAS
 CNPJ nº 11.419.119/0001-10

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão de Licitação, como segue:

Valor: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).
 Prazo: imediato

Serviços: Aquisição de quadro com imagem aérea da sede do Município para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, 22 de maio de 2017.

TAÍSSEER GUIMARÃES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 03/2017
 Vinculado a Dispensa nº 03/2017

PROCESSO nº 03/2017

OBJETO: Aquisição de quadro com fotos aéreas da sede do município de Manfrinópolis para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

CONTRATADA: IDALVINA ESPINDOLA MAAS
 CNPJ nº 11.419.119/0001-10

ENDEREÇO: Avenida das Perolas, 343 Centro - Santa Isabel do Oeste, Paraná.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: imediato.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais)

RATIFICAÇÃO: 22 de maio de 2017, pelo Sr. Taísseer Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis - Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 22 de maio de 2017.

TAÍSSEER GUIMARÃES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 07, DE 18 DE MAIO DE 2017.
 Onde se lê:
 Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
 Leia-se:
 Nomeia Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Vereadores de Verê
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
PROCESSO Nº 22/2017
 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite
 Síntese do objeto: Aquisição de material de construção para uso reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê.

Sessão de entrega de envelopes: 29 de maio de 2017 até 16:00 horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Câmara Municipal de Verê, à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná.
 Verê, 22/05/2017

NERY MIOLA
 PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
PROCESSO Nº 30/2017
 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite
 Síntese do objeto: Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê.

Sessão de entrega de envelopes: 29 de maio de 2017 até 16:00 horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Câmara Municipal de Verê, à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná.
 Verê, 22/05/2017

NERY MIOLA
 PRESIDENTE

PORTARIA 006/2017
NERY MIOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL

FRANCISCO BELTRÃO
Famílias recebem agentes de saúde para avaliar a coleta do lixo reciclável

Serão visitados 20 mil domicílios num prazo de 60 dias.

JdeB - Os agentes comunitários de saúde (ACS) de Francisco Beltrão estão realizando a pesquisa sobre a coleta de lixo domiciliar e se as famílias fazem a separação dos lixos orgânico e reciclável. Cerca de 20 mil domicílios do perímetro urbano de um total de 25 mil serão visitados para responder ao questionário. As famílias também estão recebendo panfletos informativos sobre os tipos de lixo e a separação.

A reportagem do Jornal de Beltrão acompanhou a visita da agente de saúde Sandra Aparecida Lima da Rosa, da Unidade Básica de Saúde do Alvorada, a duas residências. Há um ano atuando com agente de saúde, Sandra conta que a maioria das pessoas não sabe o que é a coleta seletiva, o aterro sanitário, que recebe o lixo doméstico do município, e



A agente de saúde entrevista seu Haroldo.

para onde vai o lixo coletado de suas casas.

Conforme Sandra, a maioria das pessoas que ela visita faz a separação do lixo reciclável, "mas não sabem bem o que é". Mas eles têm em suas residências a bolsa amarela para colocar os produtos reaproveitáveis. Os que não têm ou perderam, pedem informação de onde pegar. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no parque de exposições, fornece as bolsas para

Ribeiro, 63 anos, também morador da Rua Antônio Carneiro Neto, faz a separação dos produtos reaproveitáveis. As caixinhas de leite longa vida são lavadas para não ficar o resíduo do produto. Haroldo é chapeador, mas está em licença-saúde pelo INSS, mora com a esposa e dois filhos. Quem faz a separação do lixo é seu Haroldo. Ele também aproveita as cascas de frutas, verduras e legumes para fazer adubo nos fundos da casa. Depois, este adubo é colocado na horta na família.

Com os dados da pesquisa, a Secretaria de Meio Ambiente pretende melhorar a gestão dos resíduos sólidos gerados no município. Assim, a Secretaria tem buscado alternativas que sejam viáveis e que apresentem melhores resultados tanto na coleta como na destinação final dos rejeitos domiciliares. De acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a primeira opção é a não geração de resíduos, depois a redução e a reutilização, e finalmente a reciclagem.

As entrevistas devem ser concluídas num prazo de 60 dias.

Nº 8.666/93.
RESOLVE:
 Designar comissão para avaliação e baixa de bens inservíveis para exercício financeiro de 2017, que fica assim constituída:
 Sra MARILÊNE WARMILING RAITZ - PRESIDENTE
 Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA PACHECO - SECRETÁRIO
 Sr. BRUNO ALOIZIO CALGAROTTO - MEMBRO
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 22 de Maio de 2017.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0xx46) 3524-5335
 Rod. Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP 85.604-278, Francisco Beltrão-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2017
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 00/2013.

TORNA PÚBLICO:
 1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 00/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Silo e Rodovia Contorno Vitorino Traino nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARSS		
Classificação	n.º de Inscrição	Candidato
4ª	1207	NELIR ANTONIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ARSS		
Classificação	n.º de Inscrição	Candidato
2ª	1587	EVERLISE BERNARDI

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos: CURR, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3x4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental, para as funções de nível Profissional Diploma de Curso Superior com registro no MEC e Registro Profissional, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Cópia da carteira de vacinação e declaração de regularidade na escola), Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Atestado de boa conduta expedido pelo serviço de identificação do Município e conta bancária.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.
 Francisco Beltrão, PR, 22 de maio de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Vitorino
DECRETO Nº 385/2017
 Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
 Art. 1º - Fica designada a Servidora Debora Rossari, ocupante do Cargo de Enfermeira, portadora do RG nº 125981862-5 e do CPF nº 053.776.899-84 para responder pela Responsabilidade Técnica Geral da Enfermagem de todas as unidades de saúde a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único - Para desempenhar as atribuições constantes do artigo 1º deste Decreto, fica atribuída uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme disposto na Lei nº 948/2007 e suas alterações.

Art. 2º - este Decreto entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2017.

Juarez Votri - Prefeito Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 385/2017
 Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
 Art. 1º - Fica designada a Servidora Joseane Martarello, ocupante do Cargo de Enfermeira, portadora do RG nº 96098162 SSP/PR e do CPF nº 070.997.139-73, para desempenhar as atribuições de Oxidante Municipal do SUS - Sistema Único de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017, conforme disposto na Lei Municipal nº 1206/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único - Para desempenhar as atribuições constantes do artigo 1º deste Decreto, fica atribuída uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme disposto na Lei nº 1206/2012 e alterações.

Art. 2º - este Decreto entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2017.

Juarez Votri
 Prefeito Municipal de Vitorino

Extrato publicação de Dispensa de Licitação Processo 20/2017. Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 7695463000100 e a empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ - 2029031000140. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO ONIBUS DE PLACAS BAG-5486, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL. Valor R\$ 1590,40. Dotação Orçamentária: 73.74-103-94 Motivo da dispensa contratação de empresa para revisão de garantia, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 22/05/2017. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação KLEBERSON PEDROSO MACHADO Assessor Jurídico.

Extrato publicação de Dispensa de Licitação Processo 21/2017. Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 7695463000100 e SUODAUTO SUOESTE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ - 778218800105. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO CLASSE C/OPERAÇÃO PLACAS BAN-5483 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL. Valor R\$ 436,98. Dotação Orçamentária: 116-122-114-121. Motivo da dispensa contratação de empresa para revisão de garantia de do pálio saúde, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 22/05/2017. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação Kleberson Pedroso Machado assessor Jurídico.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- JANETE MOSCON CPF 037.546.199-00, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.095, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ADRIANA COSTIGH CPF 077.212.629-17, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.097, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA B DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- RONALDO CAVALINI REZENDE CPF 080.785.599-50, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.104, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- EUNICE C SUNHUK ALIMENTAÇÃO ME CNPJ 05.974.356/0001-40, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.109, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- RODRIGO BECKER CPF 029.091.489-20, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.113, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- MARIA LONE RIBEIRO CPF 037.272.909-60, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.120, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ZIGOMAR DOS SANTOS CAMARGO CPF 769.962.479-34, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.135, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- MARCELO DE OLIVEIRA FABRIS CPF 112.258.819-43, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.137, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- SIDINEI XALTO CNPJ 07.230.793/0001-84, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.141, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- AGOSTINHO DIRCEU DE OLIVEIRA CPF 706.812.799-15, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.143, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ALCANTARA E POTRICH COM DE MEDIC LTDA CNPJ 17.960.078/0001-50, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.153, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA CPF 623.731.769-98, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.185, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ANTONIO ADEMIR FERREIRA DA LUZ CPF 153.479.669-04, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6.188, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSABILIZADOS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TÓPOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATE O DIA 23/05/2017 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 24/05/2017.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 22 DE MAIO DE 2017.
 ELIO TOMAZONI FILHO - TABELÃO.

1 - CARTA CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO Nº 2/2017 - PROCESSO Nº 2/2017

1.2 - DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por Convite, pelo Menor Preço por item de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Câmara Municipal de Verê, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná.

1.4 - Este edital-convite será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de VERÊ, à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná, no horário compreendido entre 08:30 horas e 16:00 horas.

1.5 - O envelope "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 16:00horas do dia 29/05/2017, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 29/05/2017, as 16:00horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta(anexo I), carta de credenciamento(anexo II), declaração de idoneidade(anexo III), termo de renúncia(anexo IV), Declaração de Microempresa (anexo V), minuta do contrato(anexo VI) e protocolo de recebimento da Carta Convite.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	67	Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê.	01	UND	10.000,00	10.000,00
TOTAL GLOBAL R\$						10.000,00

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS, do ramo pertinente ao objeto, na Seção de Cadastro de Fornecedores do Licitador, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.4.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.5. Certidão de Débitos Trabalhistas;

3.4.6. Declaração de Idoneidade (ANEXO III);

3.5 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.5.1 - A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.6 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.7.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

3.8 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.9 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 3.4.1 a 3.4.6, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

3.10 - Documentos facultativos

3.10.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.10.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

3.10.2 - Termo de Renúncia

3.10.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV,

inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.10.3 – Os documentos especificados acima (itens 3.10.1 e 3.10.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.11 – Empresas enquadradas como ME e EPP

3.11.1 – Poderão participar EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME e EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.11.2 – Fica, justificadamente, estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art 48 da LC 123/2006.

3.11.3 – Entende-se por “sediadas localmente”, aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações do Município de Verê, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

3.11.4 – Aplica-se a este Edital o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.11.5 – Local: Município de Verê/PR.
REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.11.6 – MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

3.11.7 – Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. A ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Verê/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Verê/PR, será dada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.11.8 – Entende-se por “justificadamente” a exposição de motivos constantes no ofício de solicitação, cujo qual definiu atendimento prioritário ao desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e ainda a possibilidade de alocação de recursos públicos em aquisições e compras internas de modo a incentivar a economia local, bem como a geração de emprego e riquezas, contribuindo para avanços no desenvolvimento humano e social da população.

3.11.9 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.11.10 – A Comissão de Licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A Secretaria da Administração do Licitador, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item, com no máximo duas casas após a vírgula.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) por item.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria da Administração do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:30 horas e 17:30 horas, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, N° 316, centro de Verê, Estado do Paraná.

7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto consta no item 2.1

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

8.2 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.3 – Os recursos financeiros são oriundos da receita da receita própria da Câmara.

8.4 - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	70	01.001.01.031.0001.2001	00001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8.5 – O presente edital não prevê atualização de preços.

9 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 (doze) Meses, em local a ser determinado pela Câmara Municipal.

10 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de DOIS VIZINHOS, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Verê, 22 de maio de 2017.


NERY MIOLA
PRESIDENTE

M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 2/2017 - MODALIDADE CARTA CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de carta convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

A proponente deverá indicar a marca e/ou procedência do produto.

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	67	Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê.	01	UND		
TOTAL R\$						

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta ____/____/____ (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 2/2017 sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 2/2017 , sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 2/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VERÊ – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 2/2017 – Convite, realizado pela Câmara Municipal de Verê – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de materiais nº /2017, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.994.916/0001-04, neste ato representado pelo Presidente Municipal da Câmara, senhor inscrito no CPF/MF sob o nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através da Convite nº 4/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê, constantes no anexo I do Edital n.º 2/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais deverão ser entregues conforme o presente Contrato, assim como ao edital nº 2/2017 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do material ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 2/2017 – Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CÂMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	70	01.001.01.031.0001.2001	00001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Câmara, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 Meses, em local a ser determinado pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 2/2017 sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

3

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 2/2017 , sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 2/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VERÊ – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 2/2017 – Convite, realizado pela Câmara Municipal de Verê – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de materiais nº /2017, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.994.916/0001-04, neste ato representado pelo Presidente Municipal da Câmara, senhor inscrito no CPF/MF sob o nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através da Convite nº 4/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção para uso reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê, constantes no anexo I do Edital n.º 2/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais deverão ser entregues conforme o presente Contrato, assim como ao edital nº 2/2017 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do material ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 2/2017 – Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CÂMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	50	01.001.01.031.0001.2001	00001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Câmara, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 Meses, em local a ser determinado pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses

encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 2/2017 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê,


PRÉSIDENTE
CONTRATANTE

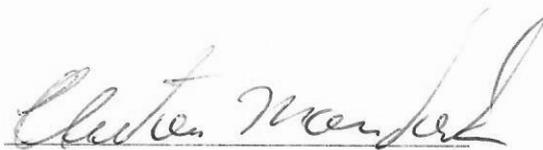
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, CLEITON MONDARDO, nacionalidade, profissão, estado civil, solteiro R.G.98305440-PR, CPF 070294929-94, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Arcelino Mondardo, 800, Centro, Vere, Paraná, cep 85585-000, ocupando o cargo de empresário individual, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data, 19 de junho de 2017



CLEITON MONDARDO

27.342.452/0001-08

Cleiton Mondardo

R. Pioneiro Arcelino Mondardo, 800
Centro

Cep: 85585-000 - Verê - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.342.452/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017
NOME EMPRESARIAL CLEITON MONDARDO 07029492994		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PIONEIRO ARCELINO MONDARDO	NÚMERO 800	COMPLEMENTO
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9902-1905
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2017** às **10:42:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLEITON MONDARDO

R PIONEIRO ARCELINO MODARDO S/N

CPF 070.294.929-94 FONE 46 99902-1905

VERÊ – PR

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º 2/2017 - MODALIDADE CARTA CONVITE

CLEITON MONDARDO

Rua Pioneiro Arcelino Mondardo, 860 Centro CEP 85585-000 Verê - PR.

CNPJ n.º 27.342.452/0001-08

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de carta convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

A proponente deverá indicar a marca e/ou procedência do produto.

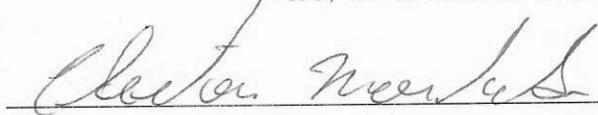
Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	67	Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê.	01	und		9.200,00
TOTAL R\$						9.200,00

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta 25/07/2017 (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

Verê, 25 de Maio de 2017.



Cleiton Mondardo

27.342.452/0001-08

Cleiton Mondardo

R. Pioneiro Arcelino Mondardo, 800
Centro

Cep: 85585-000 - Verê - PR

CLEITON MONDARDO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.342.452/0001-08, com endereço na Rua Pioneiro Arcelino Mondardo, s/n, Bairro Centro, Verê-Pr., representado pelo sócio CLEITON MONDARDO, com CPF 070.294.929-94, vem através desta passar orçamento conforme discriminado abaixo.

Prestação de serviços de mão de obra de muros, calçadas e pinturas.....	R\$ 9.200,00
Valor total dos serviços.....	R\$ 9.200,00

Verê-Pr., 26 de maio de 2017



27.342.452/0001-08
Cleiton Mondardo

R. Pioneiro Arcelino Mondardo, 880
 Centro

Cep: 85585-000 - Verê - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEITON MONDARDO

CPF: 070.294.929-94

Certidão n°: 130557381/2017

Expedição: 12/06/2017, às 09:53:06

Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEITON MONDARDO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **070.294.929-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27342452/0001-08
Razão Social: CLEITON MONDARDO 07029492994
Endereço: RUA PIONEIRO ARCELINO MONDARDO 800 / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2017 a 24/06/2017

Certificação Número: 2017052614401608235132

Informação obtida em 26/05/2017, às 15:54:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEITON MONDARDO 07029492994
CNPJ: 27.342.452/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:08:15 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2017.

Código de controle da certidão: **DF25.A2CA.DFE9.C539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORO SUPLENTE
DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEITON MONDARDO 07029492994

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.342.452/0001-08

Certidão nº: 131094641/2017

Expedição: 19/06/2017, às 10:57:18

Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEITON MONDARDO 07029492994 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.342.452/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27342452/0001-08

Razão Social: CLEITON MONDARDO 07029492994

Endereço: RUA PIONEIRO ARCELINO MONDARDO 800 / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2017 a 13/07/2017

Certificação Número: 2017061403433705225715

Informação obtida em 19/06/2017, às 10:55:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEITON MONDARDO 07029492994
CNPJ: 27.342.452/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:08:15 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2017.

Código de controle da certidão: **DF25.A2CA.DFE9.C539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

MUNICÍPIO DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 232/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/08/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH9J2X5H92EG

REQUERENTE: CLEITON MONDARDO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Cleiton Mondardo

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9778

27.342.452/0001-08

1061

ENDEREÇO

Rua Pioneiro Arcelino Mondardo, 800 - Centro CEP: 85585000 Verê - PR

ATIVIDADES

Obras de alvenaria

Observações:

Verê, 19 de Junho de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEITON MONDARDO 07029492994

Nome do Empresário

CLEITON MONDARDO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

9830544-0

rgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

070.294.929-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.342.452/0001-08

NIRE

41-8-0510223-3

Endereço Comercial

CEP

85585-000

Logradouro

RUA PIONEIRO ARCELINO MONDARDO

Número

800

Bairro

CENTRO

Município

VERE

UF

PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Atividades

Data de Início de Atividades

20/03/2017

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

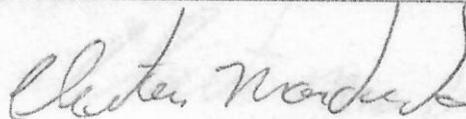
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



PJ CONSTRUTORA E ARQUITETURA

PROJETOS - EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO



CPF

A EMPRESA **PJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.598.385/0001-80, com endereço na Rua Arcelino Mondardo, 323, Centro do Verê-Pr., vem através desta passar preço de mão de obra conforme abaixo:

MÃO DE OBRA:

- mão de obra para construção de muros e calçadas;
- mão de obra para pintura;

valor total dos serviços.....R\$ 9.520,00

prazo de validade da proposta 30 dias

Verê-Pr., 26 de maio de 2017

07.598.385/0001-80
PJ Construtora Ltda.
ME
AV. LUIZ FRANCISCO PAGGI, 610
ANDAR 2 - SALA 01 - CENTRO
CEP 85585-000 - VERÊ - PR

(46) 3535-2071 (46) 9915-3200

Av. Luiz Francisco Paggi, 610 - 2º Andar - Sala 01 - CEP 85.585-000 - Verê/PR

pjconstrutora01@hotmail.com

CNPJ 07.598.385/0001-80 I.E. 90.453.416-12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: P J CONSTRUTORA LTDA ME.
CNPJ – 07.598.385/0001-80. NIRE: 412.05563710.

Por este instrumento particular (1) **PAULO ROBERTO WEISSHEIMER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 024.009.379-82 e Cédula de Identidade nº 3.257.260-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Linha Bananal, s/nº, Zona Rural, Verê, Paraná, CEP – 85.585.000; (2) **JAELSO NEGRI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1976, empresário, portador do CPF nº 021.374.079-65, e Cédula de Identidade nº 6.663.363-2, expedida pela Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Quadrato Luiz Fabiane, S/Nº, Centro, Verê, Paraná, CEP – 85.585.000, portador; (3) **ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador do CPF nº 318.600.799-20, e Cédula de Identidade nº 1.466.201, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CREA – PR nº 22.072, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luiz, nº 1, Bairro Primavera, Dois Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000; (4) **LUCAS GABRIEL WINTER**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1993, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Mario de Barros, nº 1098, Nossa Senhora de Lurdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, portador do CPF nº 088.375.249-27, e Cédula de Identidade nº 10.229.333-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial **P J CONSTRUTORA LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Verê, Paraná, na Av Luiz Francisco Paggi, nº 610, 2º Andar, Sala 01, Centro, CEP – 85.585.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/09/2005, sob o NIRE 412.05563710, e decima alteração contratual sob nº 20153960906, em 18/06/2015, inscrita no CNPJ sob n.º 07.598.385/0001-80, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **PAULO ROBERTO WEISSHEIMER**, que possuía na sociedade, inteiramente integralizados, R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), divididos em 228.000 (Duzentas e vinte e oito mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo 64.000 (Sessenta e quatro mil) quotas, pelo valor nominal, a título oneroso, através de venda, pelo valor nominal, para o sócio remanescente **JAELSO NEGRI**, e 164.000 (Cento e sessenta e quatro mil) quotas, pelo valor nominal, a título oneroso, através de venda para **JAIR ANTONIO NEGRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/07/1973, em Verê, Estado do Paraná, empresário, residente e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 11:50 SOB Nº 20166352900.
PROTOCOLO: 166352900 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602179040. NIRE: 41205563710.
PJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: P J CONSTRUTORA LTDA ME.
CNPJ – 07.598.385/0001-80. NIRE: 412.05563710.

domiciliado na Rua Dona Elia, nº 410, Centro, Verê, Paraná, CEP – 85.585.000, portador do CPF nº 563.859.602-00, e Cédula de Identidade nº 5.801.764-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 30/06/1989, que ingressa na sociedade no presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio ELISEU DOS SANTOS, que possuía na sociedade, inteiramente integralizados, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, a título oneroso, através de venda, para o sócio remanescente JAELSO NEGRI.

CLAUSULA TERCEIRA - Em virtude da entrada e saída de sócios a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), divididos em 330.000 (Trezentos e trinta mil), quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL R\$
JAELSO NEGRI	164.000	164.000,00
JAIR ANTONIO NEGRI	164.000	164.000,00
LUCAS GABRIEL WINTER	2.000	2.000,00
TOTAL	330.000	330.000,00

CLAUSULA QUARTA – Os sócios retirantes, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER e ELISEU DOS SANTOS, dão ao sócio ingressante JAIR ANTONIO NEGRI e aos sócios remanescentes JAELSO NEGRI e LUCAS GABRIEL WINTR, plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extra judicialmente, nem por si, nem por seus herdeiros.

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá aos sócios JAELSO NEGRI e JAIR ANTONIO NEGRI, com as atribuições de representação da sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – Os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 11:50 SOB Nº 20166352900.
PROTOCOLO: 166352900 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602179040. NIRE: 41205563710.
PJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA: P J CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ - 07.598.385/0001-80. NIRE: 412.05563710.

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - Fica alterado o ramo de atividade da sociedade, a qual passa a ser "Obras da construção civil; Serviços de terraplenagem e movimentação de terra; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Remoção de lixo e entulhos urbano, coleta transporte; Construção de rede e estação de tratamento de esgoto; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Transporte rodoviário de cargas em geral; Locação de caminhões sem motorista; Locação de máquinas de terraplenagem sem operador; Serviços de arquitetura (elaboração de projetos, acompanhamento de obras e parecer técnico)".

CLAUSULA OITAVA - A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA: P J CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ - 07.598.385/0001-80. NIRE: 412.05563710.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Por este instrumento particular (1) **JAELSO NEGRI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1976, empresário, portador do CPF nº 021.374.079-65, e Cédula de Identidade nº 6.663.363-2, expedida pela Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Quadrato Luiz Fabiane, S/Nº, Centro, Verê, Paraná, CEP - 85.585.000, portador; (2) **JAIR ANTONIO NEGRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/07/1973, em Verê, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Elia, nº 410, Centro, Verê, Paraná, CEP - 85.585.000, portador do CPF nº 563.859.602-00, e Cédula de Identidade nº 5.801.764-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 30/06/1989; (3) **LUCAS GABRIEL WINTER**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1993, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Mario de Barros, nº 1098, Nossa Senhora de Lurdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660.000, portador do CPF nº 088.375.249-27, e Cédula de Identidade nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 11:50 SOB Nº 20166352900. PROTOCOLO: 166352900 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602179040. NIRE: 41205563710. PJ CONSTRUTORA LTDA - ME



Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 18/10/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials on the right margin.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA: P J CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ - 07.598.385/0001-80. NIRE: 412.05563710.

10.229.333-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial PJ CONSTRUTORA LTDA ME, com sede e foro na cidade de Verê, Paraná, na Av Luiz Francisco Paggi, nº 610, 2º Andar, Sala 01, Centro, CEP - 85.585.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/09/2005, sob o NIRE 412.05563710, e decima alteração contratual sob nº 20153960906, em 18/06/2015, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.385/0001-80, resolvem, assim, consolidar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PJ CONSTRUTORA LTDA ME", e terá sua sede na Av. Luiz Francisco Paggi, nº 610, 2º Andar, Sala 01, Centro, Verê, Paraná, CEP - 85.585.000.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto social é "Obras da construção civil; Serviços de terraplenagem e movimentação de terra; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Remoção de lixo e entulhos urbano, coleta transporte; Construção de rede e estação de tratamento de esgoto; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Transporte rodoviário de cargas em geral; Locação de caminhões sem motorista; Locação de máquinas de terraplenagem sem operador; Serviços de arquitetura (elaboração de projetos, acompanhamento de obras e parecer técnico)".

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social da sociedade é no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), divididos em 330.000 (Trezentos e trinta mil), quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL R\$
JAELSO NEGRI	164.000	164.000,00
JAIR ANTONIO NEGRI	164.000	164.000,00
LUCAS GABRIEL WINTER	2.000	2.000,00
TOTAL	330.000	330.000,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo exercer este direito de preferência dentro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 11:50 SOB Nº 20166352900. PROTOCOLO: 166352900 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602179040. NIRE: 41205563710. PJ CONSTRUTORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: P J CONSTRUTORA LTDA ME.
CNPJ - 07.598.385/0001-80. NIRE: 412.05563710.

do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios JAELSO NEGRI e JAIR ANTONIO NEGRI, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 11:50 SOB Nº 20166352900.
PROTOCOLO: 166352900 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602179040. NIRE: 41205563710.
PJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: P J CONSTRUTORA LTDA ME.
CNPJ - 07.598.385/0001-80. NIRE: 412.05563710.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a empresa esta desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Para o exercício da atividade de engenharia a responsabilidade técnica dessa sociedade ficará a cargo do sócio LUCAS GABRIEL WINTER, com registro provisório no CAU sob nº 155.083-7.

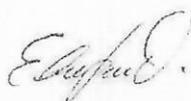
CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

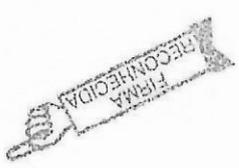
Por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

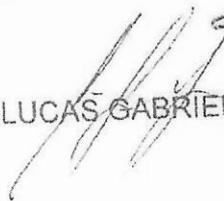
Verê, 16 de Setembro de 2016.


PAULO ROBERTO WEISSHEIMER


JALLSO NEGRI


ELISEU DOS SANTOS.




LUCAS GABRIEL WINTER.


JAIR ANTONIO NEGRI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 11:50 SOB Nº 2016352900.
PROTOCOLO: 166352900 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602179040. NIRE: 41205563710.
PJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO GODOY
 Rua Joao Dalpassuale,631 -
 FONE:(046)3581-5550

Reconheco por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:
 [HnJ202d0J]-ELISEU DOS SANTOS.....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 11 de Outubro de 2016

[Assinatura]
 CATTIENE SCHLEMPER
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

R\$10,66 -R\$0,75(SELO)- 1,98(FUNREJUS)
 Operador(a): DIOED
 FUNARPEN-SELO DIGITAL:tZ0jc . 9Hikt .
 4NsBf - mNXTJ . a0S
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO GODOY
 Rua Joao Dalpassuale,631 -
 FONE:(046)3581-5550

Reconheco por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:
 [HnJ00Nc1J]-JAELSO NEGRI.....
 [HnJ00QFa0J]-JAIR ANTONIO NEGRI.....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 13 de Outubro de 2016

[Assinatura]
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

R\$21,32 -R\$0,75(SELO)- 3,96(FUNREJUS)
 Operador(a): FERNANDA
 FUNARPEN-SELO DIGITAL:tZ0jc . 9L2Zt .
 60000 - 60000 - 60000
 Consulte esse selo em
<http://RuaJoaoDalpassuale,631> -
 FONE:(046)3581-5550

TABELIONATO GODOY
 Rua Joao Dalpassuale,631 -
 FONE:(046)3581-5550

Reconheco por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:
 [Hn5J94w1J]-PAULO CARLO WEISSHEIMER....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 04 de Outubro de 2016

[Assinatura]
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

R\$10,66 -R\$0,75(SELO)- 1,98(FUNREJUS)
 Operador(a): ELISAVIA
 FUNARPEN-SELO DIGITAL:tBYSc . 9RcXw .
 70ein - 4EJ0w . a0S
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Reconheco por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:
 [Hn5JFHPOJ]-LUCAS GABRIEL WINTER.....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 04 de Outubro de 2016

[Assinatura]
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

R\$10,66 -R\$0,75(SELO)- 1,98(FUNREJUS)
 Operador(a): SUELEN
 FUNARPEN-SELO DIGITAL:tBYSc . 9RcXw .
 In8yWw - ckhcy . a0S
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

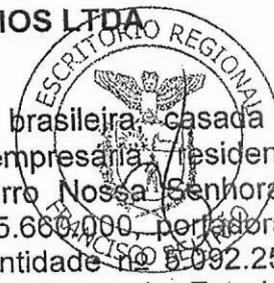
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 11:50 SOB N° 20166352900.
 PROTOCOLO: 166352900 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602179040. NIRE: 41205563710.
 PJ CONSTRUTORA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSLIMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



ROSELI TERESINHA NEGRI DE LIMA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 1565, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 029.827.289-07 e Cédula de Identidade nº 5.092.250-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e MARIA DE LOURDES DE LIMA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 1565, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 622.457.839-72 e Cédula de Identidade nº 5.076.041-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de TRANSLIMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Tiradentes, 1565, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como objeto social o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciará suas atividades em 15 de Julho de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato e da seguinte forma:

1) ROSELI TERESINHA NEGRI DE LIMA, subscreve a quantia de 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

2) MARIA DE LOURDES DE LIMA, subscreve a quantia de 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ROSELI TERESINHA NEGRI DE LIMA	59.000	59.000,00
MARIA DE LOURDES DE LIMA	1.000	1.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia ROSELI TERESINHA NEGRI DE LIMA, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TRANSLIMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 02



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, Pr, 29 de Junho 2.005.

Roseli T.N. de Lima
ROSELI TERESINHA NEGRI DE LIMA

Marcia de Lourdes de Lima
MARIA DE LOURDES DE LIMA

Testemunhas:

Renato Paulo Bagattini
Renato Paulo Bagattini
RG: 1.351.010-5/PR

Rafael Fernando Munhoz
Rafael Fernando Munhoz
RG: 7.518.145-0/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



05/353411-5

0033184

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



05/353412-3

0033185

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/09/2005
SOB NÚMERO: 41205563710
Protocolo: 05/353411-5

TRANSLIMA TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA

0079301

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

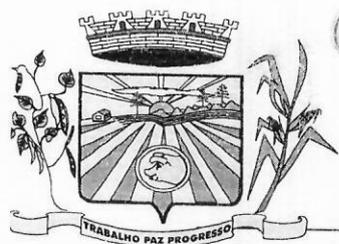
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/09/2005
SOB NÚMERO: 20053534123
Protocolo: 05/353412-3

Empresa: 41 2 0556371 0
TRANSLIMA TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA

0079305

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046) 3535-1266 (046) 3535-1482

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br CNPJ 00.994.916/0001-04

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FOLHA DE ATA Nº 03/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C" E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ENVELOPE "A", RELATIVAS À LICITAÇÃO Nº 02/2017 – CARTA CONVITE, MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO OS SERVIÇOS PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONserto DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ.

No dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Verê - PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da portaria 03/2017, de quatro de janeiro de dois mil e dezessete, composta por Marilene Warmling Raitz, para recebimento dos envelopes "A", documentos de habilitação, "B" proposta técnica e "C" proposta de preços, que para publicidade ficou exposta no mural da Câmara Municipal e no site do tribunal de Contas do Estado do Paraná – www.tce.pr.gov.br, **Jornal de Beltrão no dia vinte e dois de maio de dois mil e dezessete, no DIOEMS - Diário Eletrônico dos Municípios no dia vinte e dois de maio de dois mil e dezessete**. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes "A", "B" e "C" das seguintes empresas: o qual foi devidamente rubricado pelos membros da comissão de licitação. A empresa não apresentou representante. Abertos os envelopes "A" e analisada a documentação pela comissão de licitações, FOI CONSIDERADA HABILITADA A LICITANTE **CLEITON MONDARDO**, Rua Pioneiro Arcelino Mondardo, 860 Centro CEP 85585-000 Verê – PR. CNPJ nº 27.342.452/0001-08. A licitante renunciou expressamente ao prazo de recurso em relação a habilitação da mesma. Pelo presidente da comissão de licitações foi informado de que em prosseguimento a este procedimento licitatório encaminha o envelope "B" (Proposta Técnica), para fins de que a referida comissão designe data de abertura; análise e julgamento dos referidos documentos, mediante notificação as licitantes habilitadas. Todos os presentes rubricaram a documentação do processo e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes que assim o desejarem. Verê - Pr, vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


Marilene Warmling Raitz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)35351266 (046) 35351482

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br CGC 00.994.916/0001-04

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

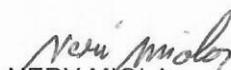
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 02/2017 – MODALIDADE: CARTA CONVITE

OBJETO: **Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê.**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço por ITEM. A EMPRESA **CLEITON MONDARDO** VENCEU O SEGUINTE ITEM: 001, da CARTA CONVITE 002/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total ESTIMADO dos gastos com a licitação Nº 002/2017 – CARTA CONVITE: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Verê-PR, 30 de Maio de 2017.


NERY MIOLA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)35351266 (046) 35351482

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br CGC 00.994.916/0001-04

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

CONTRATO

Contrato de fornecimento de materiais nº 7/2017, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ e de outro lado CLEITON MONDARDO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.994.916/0001-04, neste ato representado pelo Presidente Municipal da Câmara, senhor NERY MIOLA inscrito no CPF/MF sob o nº 285.425.509-78 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado CLEITON MONDARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.342.452/0001-08, com sede na cidade de Verê PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através do Convite nº 2/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços para reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê, constantes no anexo I do Edital n.º 2/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prstados conforme o presente Contrato, assim como ao edital nº 2/2017 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do material ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 2/2017 – Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara

Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CÂMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	70	01.001.01.031.0001.2001	00001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Câmara, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 Meses, em local a ser determinado pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

mu

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

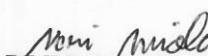
As condições estabelecidas no edital nº 2/2017 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê, 01 de junho de 2017.


PRESIDENTE
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de Verê - PR

CNPJ: 00994916000104 IE:
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474 CEP: 85585000 Cidade: Verê
Fone: Fax:

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
158	29/06/2017	162	155/2017	155/2017	

Licitação

Tipo	Número
Convite	2

Contrato/Aditivo

Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------

Credor

Fornecedor

CLEITON MONDARDO

Endereço

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 495

Cidade/UF

Verê/PR

Classificação da despesa

70 01 Legislativo

01.001 Processo Legislativo

01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Valor

R\$ 9.200,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor Líquido

R\$ 9.200,00

Recursos

00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta bancária 235059 - B BRASIL - CONTA

Documento

852292

Data

29/06/2017

Valor

R\$ 9.200,00

Recibo

Recebi do Câmara Municipal de Verê, a importância de Nove Mil e Duzentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 155/2017.

Assinatura: _____

Verê, ____/____/____

Marilene Warmling Raritz
Secretaria Executiva

Câmara Municipal de Verê - PR

CNPJ: 00994916000104 IE:
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474 CEP: 85585000 Cidade: Verê
Fone: Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **155/2017** Tipo **Ordinário** Emitido em **29/06/2017** Requisição N° Req. Compra N°

Licitação
Tipo **Convite** Número **2/2017 de 22/05/2017**

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada

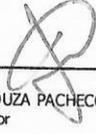
Credor
Fornecedor **CLETON MONDARDO** CPF/CNPJ **27.342.452/0001-08**
Endereço **Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 495** Bairro
Cidade/UF **Verê/PR** CEP **85585-000** Matrícula **279-8** Fone FAX

Classificação da despesa
01 Legislativo
01.001 Processo Legislativo Saldo anterior **R\$ 37.623,38**
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas Valor empenhado **R\$ 9.200,00**
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Saldo atual **R\$ 28.423,38**
70 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Do Exercício

Outras informações

Histórico
Referente a serviços de reforma e manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Verê. Cfe. convite n°02/2017 contrato n°07/2017.


NERY MIOLA
Presidente


JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO
Contador

Câmara Municipal de Verê - PR

CNPJ: 00994916000104 IE:
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474 CEP: 85585000 Cidade: Verê
Fone: Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **155/2017** Emitido em **29/06/2017** Requisição Nº _____ Empenho Nº **155/2017**

Licitação
Tipo **Convite** Número **2/2017**

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada

Credor
Fornecedor **CLETON MONDARDO** CPF/CNPJ **27.342.452/0001-08**
Endereço **Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 495** Bairro _____
Cidade/UF **Verê/PR** CEP **85585-000** Matrícula **279-8** Fone _____ FAX _____

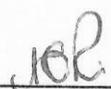
Classificação da despesa
01 Legislativo Saldo do empenho **R\$ 9.200,00**
01.001 Processo Legislativo Valor liquidado **R\$ 9.200,00**
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas Saldo à Liquidar **R\$ 0,00**
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
70 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Outras informações

Retenções
Total de retenções **R\$ 0,00**
Valor líquido **R\$ 9.200,00**

Servidor que autorizou a liquidação
241 - Marilene Warmling Raritz

Histórico



Marilene Warmling Raritz
Secretaria Executiva

**MUNICÍPIO DE VERÊ**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

010

Data e Hora da Emissão:

27/06/2017 10:53:01

Operador Emissor:

CLEITON M. O.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **27342452000108**

I.E.:

I.M.: **9778**Telefone: **46 999021905**Nome/Razão: **CLEITON MONDARDO - 070.294.929-94**Endereço: **RUA PIO. ARCELINO MONDARDO, 800 - CENTRO - 85585000**Município: **Verê**UF: **PR**e-Mail: **cleitonmondardo86@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **00994916000104**

I.E.:

I.M.: **9586**Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE VERE**Endereço: **RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 495 - CENTRO - 85585000**Município: **Verê**UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço Discriminação

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.02	referente a servicos de reforma e manuteção e conserto dos imoveis pertencentes ao patrimonio publico da camara municipal de verê. conforme : convite 02/2017 contrato 07/2017.	9.200,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) **9.200,00**Total ISS (R\$) **0,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **9.200,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 078/2016

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOSPROCON <http://www.procon.pr.gov.br/>

Equiplano - NFS-e 500.2003q

Código de autenticidade: DDEF12DE.5CAE8052.87BB54B4.C7A99C6



Agência 4789-9
Conta corrente 23505-9 VERE CAM MUN DE VER

Data 29/06/2017 Valor R\$ 9.200,00 D

Importe referente a Cheque, documento 852.292, lote 16832, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Nove mil e duzentos reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOAO CARLOS LOHN em 03/03/2020 15:41:07